

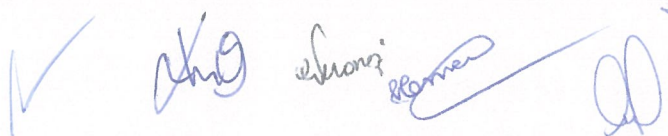
**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO
DE PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EM MATÉRIA
PREVIDENCIÁRIA DE NATUREZA COMPLEXA**

MACAEPREV	
Processo Nº	310699/19
Fls Nº	06
Rubrica	<i>Cláudia M</i>

1

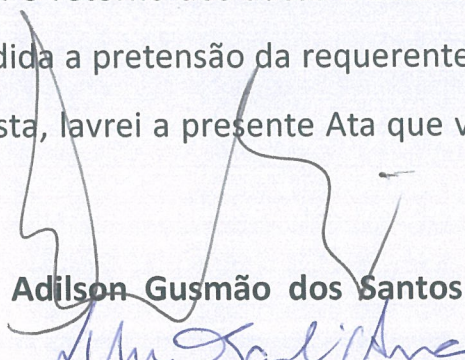
Aos onze (11) dias do mês de março do ano de dois mil e dezanove (2019), às 16:00hs., na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé, reuniu –se a Comissão de Análise e Avaliação referida, conforme dispõe o Art. 95, da Lei Complementar Municipal nº. 164/2010. Presentes os Membros: **Adilson Gusmão dos Santos, Túlio Marco Castro Barreto, Livia Mussi de Oliveira Sant’Ana, Héli da Márcia Costa Mendonça, Alfredo Tanos Filho, Ana Paula Monteiro Barbosa, Sidinea Carla Costa e Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro.** Iniciada a reunião referente ao **Processo nº. 312.390/2018**, de interesse da Servidora, **NATALICE MARQUES DE MELO**, atendente de enfermagem neste Município, matrícula nº. 3513, com acumulação no cargo de auxiliar de laboratório, no Município de Carapebus – Matrícula nº. 3205006. Consiste o requerimento da referida servidora, de aposentadoria por tempo de contribuição e idade. Seu pedido vem instruído com os documentos de fls.03/35. Do exame de todo o processado pelos Membros desta Comissão, se prenderem ao documento de fl.06; manifestação da Douta Consultoria Técnica (fls. 12/13); decisão do Juízo de Direito Monocrático de fls. 25/27; e, especialmente na decisão proferida pela Egrégia Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do nosso Estado, apreciando e julgando em grau de recurso, caso semelhante. A seguir, os Membros desta Comissão, expuseram singelamente seus entendimentos, contudo, o Membro, Dr. Túlio Marco

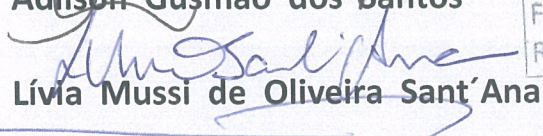






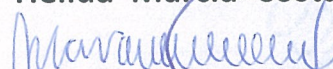
Castro Barreto, requereu VISTA para um acurado exame de todo o processado, o que lhe foi deferido, por dez (10) dias. Finalmente, ficou decidido que, com o retorno dos autos a esta Presidência, em novo dia e hora, estaria decidida a pretensão da requerente. Nada mais havendo, eu, Sidinéa Carla Costa, lavrei a presente Ata que vai por todos os Membros assinada.////////


Adilson Gusmão dos Santos

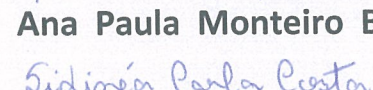

Livia Mussi de Oliveira Sant'Ana

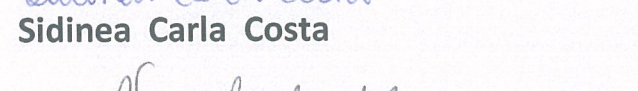

Túlio Marco Castro Barreto

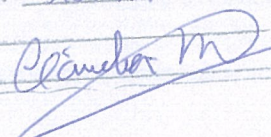

Héli da Márcia Costa Mendonça

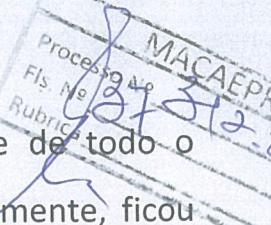

Alfredo Tanos Filho


Ana Paula Monteiro Barbosa

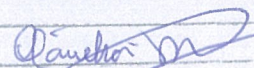

Sidinea Carla Costa


Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro

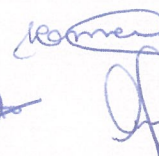
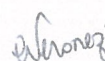
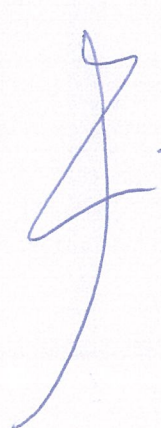
MACAEPREV	
Processo Nº	310695/19
Fis Nº	07
Rubrica	

MACAEPREV	
Processo Nº	310695/19
Fis Nº	07
Rubrica	

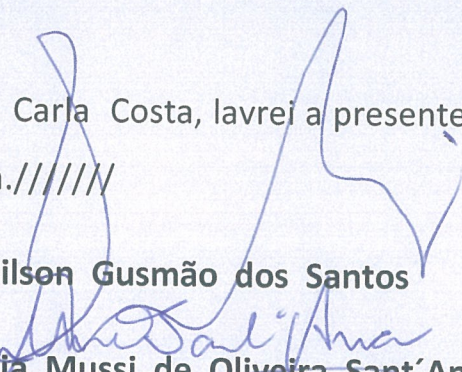
**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO
DE PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EM MATÉRIA
PREVIDENCIÁRIA DE NATUREZA COMPLEXA**

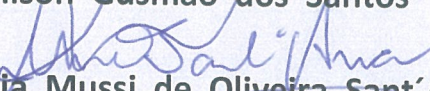
MACAEPREV	
Processo Nº	310695/19
Fls. Nº	08
Rubrica	

Aos quatorze (14) dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (2019), às 15:00hs., na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé, reuniu –se a Comissão de Análise e Avaliação referida, conforme dispõe o Art. 95, da Lei Complementar Municipal nº. 164/2010. Presentes os Membros: **Adilson Gusmão dos Santos, Túlio Marco Castro Barreto, Livia Mussi de Oliveira Sant’Ana, Héli da Márcia Costa Mendonça, Alfredo Tanos Filho, Ana Paula Monteiro Barbosa, Sidinea Carla Costa e Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro.** Iniciada a reunião referente ao **Processo nº. 41.985/2018**, que tramitou perante a Procuradoria Geral deste Município, relativamente a verificação de irregularidade de situação funcional da Servidora por acúmulo ilícito de cargo público. **KEILA LESSA DE CARVALHO., Matrícula nº. 16.501** . O feito vem instruído com a manifestação de fls. 02/06 e despacho da Consultoria Técnica deste Instituto de fls. 07/07vº. Do exame do processado pelos Membros desta Comissão, entenderam **a priori** que os processos administrativos referenciados à fl.02, haveriam que serem apensados a estes autos. A seguir, o Membro desta Comissão, Dr. Túlio Marco Castro Barreto, requereu **VISTA** dos autos para um exame mais acurado do explicitado pela Procuradoria deste Município, pedido que lhe foi deferido pelo prazo de dez (10) dias. . Finalmente, ficou decidido que, com o retorno dos autos a esta Presidência da Comissão, em novo dia e hora, voltariam a se reunir para uma tomada de decisão. Nada mais

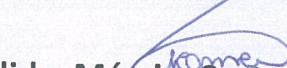


havendo, eu, Sidinéa Carla Costa, lavrei a presente Ata que vai por todos os Membros assinada.////////

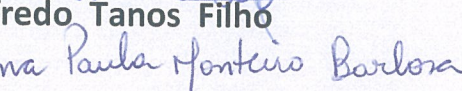

Adilson Gusmão dos Santos

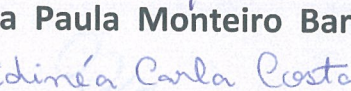

Livia Mussi de Oliveira Sant'Ana

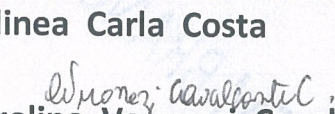

Túlio Marco Castro Barreto

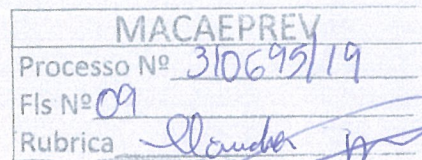
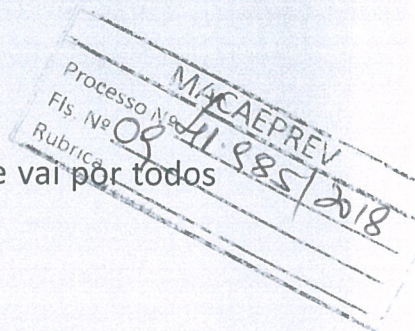

Héli da Márcia Costa Mendonça


Alfredo Tanos Filho


Ana Paula Monteiro Barbosa


Sidinea Carla Costa


Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro



**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO
DE PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EM MATÉRIA
PREVIDENCIÁRIA DE NATUREZA COMPLEXA**

MACAEPREV	
Processo Nº	310693/19
Fls Nº	10
Rubrica	<i>[Assinatura]</i>

Aos dezoito (18) dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (2019), às 16:00hs., na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé, reuniu –se a Comissão de Análise e Avaliação... referida, conforme dispõe o Art. 95, da Lei Complementar Municipal nº. 164/2010. Presentes os Membros: **Adilson Gusmão dos Santos, Túlio Marco Castro Barreto, Livia Mussi de Oliveira Sant'Ana, Héli da Márcia Costa Mendonça, Alfredo Tanos Filho, Ana Paula Monteiro Barbosa, Sidinea Carla Costa e Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro.** Iniciada a reunião referente ao **Processo nº. 310.014/2018**, de interesse do Servidor, **DILSON DILBERTO COUTINHO DE FIUZA, Mat. Nº. PMM. 9.719**, consistente em indagação se sua futura aposentadoria é possível na integralidade, e, enquadrada nos requisitos da regra transitória contida no Art. 6º., da EC nº. 41 de 2003, eis que tem tempo de serviço e contribuição de quinze (15) anos na Prefeitura Municipal da Macaé e vinte (20) anos da TELERJ antes da privatização. A seguir os Membros desta Comissão reexaminaram a manifestação dos Membros, Héli da Márcia Costa Mendonça e de Sidinea Carla Costa, à fl. 24 dos autos. Examinaram, a seguir, o documento de fl. 26, o Ofício de fl.27, encaminhado ao INSS e bem assim a resposta deste através do Ofício de fl., 27, informando que o Requerente não possui aposentadoria perante o referido Instituto. Nestas circunstâncias, decidiram, por unanimidade, os Membros desta Comissão pela possibilidade de utilização do tempo de

[Assinaturas e rubricas manuscritas]

MACAEPREV
Processo Nº 310695/19
Fls. Nº 11
Rubrica

serviço prestado junto a TELERJ., quando do seu pedido de aposentadoria, com observância da regra insculpida no Art. 6º., da Emenda Constitucional nº. 41/2003. Nada mais havendo, eu, Sidinéa Carla Costa, lavrei a presente Ata que vai por todos os Membros assinada.////////

Adilson Gusmão dos Santos

Livia Mussi de Oliveira Sant'Ana

Túlio Marco Castro Barreto

Hélida Márcia Costa Mendonça

Alfredo Tanos Filho

Ana Paula Monteiro Barbosa

Sidinea Carla Costa

Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro

MACAEPREV
Processo Nº 312.390/18
Fls. Nº
Rubrica

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO
DE PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EM MATÉRIA
PREVIDENCIÁRIA DE NATUREZA COMPLEXA**

MACAEPREV	
Processo Nº	310693/19
Fls Nº	10
Rubrica	Cláudia

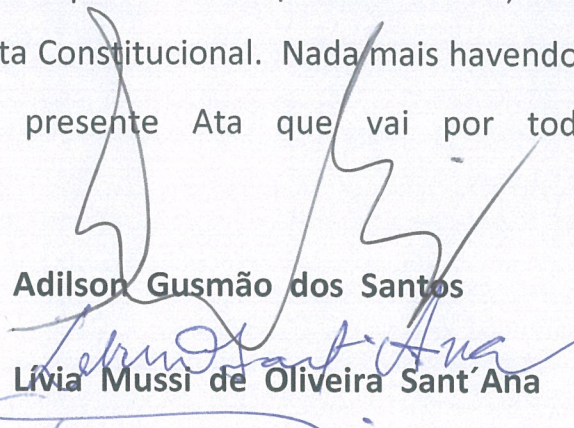
Aos vinte e sete (27) dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (2019), às 16:00hs., na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé, reuniu –se a Comissão de Análise e Avaliação referida, conforme dispõe o Art. 95, da Lei Complementar Municipal nº. 164/2010. Presentes os Membros: **Adilson Gusmão dos Santos, Túlio Marco Castro Barreto, Livia Mussi de Oliveira Sant'Ana, Héli da Márcia Costa Mendonça, Alfredo Tanos Filho, Ana Paula Monteiro Barbosa, Sidinea Carla Costa e Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro.** Iniciada a reunião referente ao **Processo nº. 312.390/2018**, de interesse da Servidora, **NATALICE MARQUES DE MELO**, atendente de enfermagem neste Município, matrícula nº. 3513, com acumulação no cargo de auxiliar de laboratório, no Município de Carapebus – Matrícula nº. 3205006. Consiste o requerimento da referida servidora, de aposentadoria por tempo de contribuição e idade. A seguir, os Membros desta Comissão passaram ao exame da análise realizada pelo Membro, Dr. Túlio Marco Castro Barreto de fls. 38/45vº. e documentos que a acompanham de fls. 46/52vº. Finalmente, os Membros desta Comissão, por unanimidade, decidiram pelo indeferimento do pedido de fl. 02 formulado pela Requerente por tratar-se de acumulação indevida, eis que o Cargo de Auxiliar de Laboratório, não se mostra como profissão regulamentada e nem mesmo se inclui entre aquelas insertas na área da saúde. Daí, vedada a acumulação nos precisos termos do Art. 33, III, da Lei

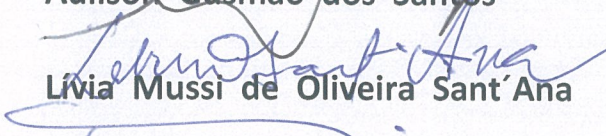
7
A
E
K

✓ Anore

JP
Romeu

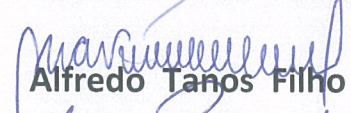
Complementar Municipal de nº. 011/1998 e Art. 37, XVI, alínea "c", de
nossa vigente Carta Constitucional. Nada mais havendo, eu, Sidineá Carla
Costa, lavrei a presente Ata que vai por todos os Membros
assinada.////////

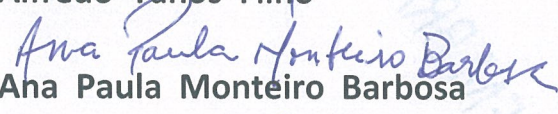

Adilson Gusmão dos Santos

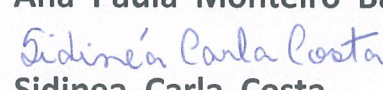

Livia Mussi de Oliveira Sant'Ana


Túlio Marco Castro Barreto


Héli da Márcia Costa Mendonça


Alfredo Tanos Filho


Ana Paula Monteiro Barbosa


Sidineá Carla Costa


Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro

